



PROCESSO N.º 1035/11

PROTOCOLO N.º 07.443.189-5

PARECER CEE/CEB N.º 951/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE FRANCISCO BELINOVSKI -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício SUED/SEED n.º 1128/2011, de 15 de agosto de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de dezembro de 2008, no NRE da Área Metropolitana Sul, do Colégio Estadual Padre Francisco Belinovski - Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls.02 e 303).

A Resolução Secretarial n.º 3689/06, de 28 de julho de 2006, com base no Parecer n.º 1813/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2005, na Escola Estadual Padre Francisco Belinovski - Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Padre Francisco Belinovsk – Ensino Fundamental e Médio (fls. 04).

2.Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 08 a 39, 135 a 213 e 218 a 225.

Às folhas 292 a 295 consta relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, com ressalvas, juntamente com protocolado sob o n.º 10.935.335-3, solicitando providências à mantenedora para atender ao contido no relatório mencionado. Existe também, no processo, licença sanitária referente ao ano de 2011 (fls. 296).

Destaque-se, ainda, que há no processo fotos do Laboratório de Química, Física e Biologia (fls. 221).



PROCESSO N.º 1035/11

2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 42).

Matriz Curricular

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO								
ESTAB.: 01228 - FRANCISCO BELINOVSKI, C E PE - E F E MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3				
BNC	ARTE			2						
	BIOLOGIA			2	2	2				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2				
	FILOSOFIA			2	2	2				
	FISICA			2	2	3				
	GEOGRAFIA			2	2	2				
	HISTORIA			2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA			4	4	4				
	MATEMATICA			3	3	3				
	QUIMICA			2	2	2				
	SOCIOLOGIA			2	2	2				
BNC	SUB-TOTAL			25	23	25				
PD	L.E.M.-ESPANHOL				2					
	L.E.M.-INGLES					2				
	TOTAL GERAL			25	25	25				

2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes atualizado

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Edilene das Graças Walski	- Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas	Arte
Sabrina de Amorim Capistrano	Ciências - Habilitação em Biologia	Biologia
Élida Pondeli	- Educação Física	Educação Física
Odinei Freitas Santos	- Filosofia	Filosofia
* Haroldo Francisco Dias da Motta	- Matemática	Física Matemática
Érika de Oliveira	- Geografia	Geografia
Eliane Marta Gonçalves	- Geografia	Geografia
Elaine Cruz Andrade	- História	História



PROCESSO N.º 1035/11

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Marcia Lima Costa dos Santos	- História	História
Otília Rendaki Haiduke	- Matemática	Matemática
Sheila Aparecida Franquito	- Matemática	Matemática
Driele Gobetti da Silva	- Química	Química
* Márcia Lima Costa dos Santos	- História	Sociologia
* Lilian Cristina Klems Ribeiro	- Pedagogia	Língua Espanhola
Odete Rosa de Oliveira	- Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa
		Inglês
Patrícia de Bona Mattos	- Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa
		Inglês

* Não comprovou habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 511/10, do NRE da Área Metropolitana Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 230 a 235)

4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8.ª SÉRIE 9.º ANO	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
	3,7	4,3	4,5	3,7	3,9	4,1

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul, Parecer n.º 1934/11 - CEF/SEED (fls. 301), esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, em caráter excepcional, a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2011, do Colégio Estadual Padre Francisco Belinovski – Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.



PROCESSO N.º 1035/11

Adverte-se a instituição de ensino pelo não cumprimento do prazo estabelecido na Resolução Secretarial n.º 3689/06, de 28 de julho de 2006 em relação à entrada do pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEB